

Regulamento do 3º Concurso de Curtas-metragens «MachiCurtas»

Artigo 1º

Objetivos

O concurso tem como objetivo principal promover as curtas-metragens como modalidade cinematográfica, estimular e reconhecer os trabalhos realizados na área do audiovisual de curta duração, no intuito de divulgar e promover a Região Autónoma da Madeira e, em particular, o concelho de Machico.

Artigo 2º

Organização do concurso

O 3º concurso de curtas-metragens é uma iniciativa do Grupo de Teatro de Machico em parceria com a Câmara Municipal de Machico (doravante entidades promotoras).

Artigo 3º

Destinatários

O concurso é dirigido a todos os cidadãos interessados, não existindo qualquer restrição à sua idade.

As curtas-metragens apresentadas a concurso poderão ser individuais ou de grupo e sujeitas a pré-selecção pelo júri designado para o efeito pelas entidades promotoras.

Artigo 4º

Género cinematográfico

As curtas-metragens (também designadas por trabalhos) a concurso deverão enquadrar-se num dos seguintes géneros /categorias cinematográficos:

- Ficção;
- Documentário;
- Filme coletivo (realidade/imaginário de Machico).

Artigo 5º

Inscrição e submissão de curtas-metragens

Os interessados devem enviar a ficha de inscrição **até o dia 16 de março** para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Machico (gabinetedacultura@cm-machico.pt).

Em simultâneo à data de 16 de março, deverão ser entregues as curtas-metragens em suporte CD ou DVD para o contacto indicado no Artigo 5º ou, pessoalmente, na receção da Câmara Municipal de Machico. Os trabalhos submetidos a concurso deverão ser originais e não podem ter sido distribuídos comercialmente.

Não serão aceites trabalhos que possam intentar contra os valores elementares da sociedade, nomeadamente, raça e religião ou que incitem à violência e à prostituição, etc.

Artigo 6º

Projetos em concurso

A curta-metragem deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) duração mínima de 5 minutos e a máxima de 45 minutos;
- b) apresentar, obrigatoriamente, a ficha técnica com os seguintes conteúdos: título da curta-metragem, duração, realizador(es), nome dos atores e data de elaboração.

Os trabalhos a concurso deverão ser apresentados num dos seguintes formatos: MO4, Windons Media Player, Mpeg DVD ou VLC.

Artigo 7º

Júri

As curtas-metragens apresentadas a concurso que cumpram as condições estipuladas no regulamento serão avaliadas por um júri, que seleccionará os vídeos para competição.

O júri será constituído por 3 ou mais personalidades de reconhecido mérito e idoneidade, com particular incidência no campo cultural.

O júri reserva-se o direito de não atribuir classificações previstas no regulamento, caso considere que os trabalhos a concurso não reúnem as características de avaliação e classificação definidas por este órgão. As decisões do júri são soberanas, não sendo admitido recurso das mesmas.

Artigo 8º

Critérios de avaliação

Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- Originalidade e criatividade;
- Qualidade da mensagem;
- Adequação ao objetivo e tema do trabalho.

Artigo 9º

Prémios

Todos os participantes têm direito a prémio de participação. Serão premiados os trabalhos que mais se distingam nas diferentes categorias: um premio por cada género cinematográfico.

O valor do prémio é de 500 euros.

A entrega dos prémios terá lugar em sessão pública, no dia da exibição das curtas-metragens.

Artigo 10º

Direitos de Autor

Considera-se que, no ato de inscrição, todos os participantes concedem os direitos de exibição dos trabalhos às entidades promotoras do concurso, bem como a sua publicação, na página do facebook do Grupo de Teatro de Machico e da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do presente concurso e enquanto o mesmo durar.

Artigo 11º

Disposições finais

O concorrente assume total responsabilidade pelas obras que tiver inscrito a concurso, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade à organização do concurso.

Das decisões da organização (entidades promotoras) quanto à interpretação e cumprimento deste regulamento, não recaiá recurso, cabendo a resolução dos casos omissos à organização.

Machico, janeiro de 2018